



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

Assunto: Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Por determinação do Chefe do Executivo e após apreciação dos pareceres do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), cumpre a este Gabinete responder à interpelação apresentada pelo Deputado, Ng Kuok Cheong, em 5 de Maio de 2014 enviado a coberto do ofício n.º 379/E317/V/GPAL/2014 de 7 de Maio de 2014 e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 8 de Maio, o seguinte:

Sobre a questão de medida de tratamento em Macau para o “trânsito/permanência” dos residentes do Interior da China apresentada na mencionada interpelação, actualmente o CPSP autoriza a entrada a RAEM para trânsito os visitantes com passaporte da República Popular da China (passaporte da China) e com visto válido para a entrada dos demais Países ou territórios. O visitante em trânsito a Macau pela primeira vez, será este concedido autorização de permanência para trânsito no prazo de 7 dias; caso este visitante violou as disposições de trânsito, não deslocou para os outros Países, e na altura de reentrar a Macau dentro de 30 dias, será este concedido apenas 2 dias de autorização de permanência para trânsito; e caso este violou duas vezes as disposições de trânsito, e tenta pela terceira vez, assim a Polícia vai recusar a entrada a Macau do referido visitante.

A finalidade desta medida de permitir pelo Governo da RAEM os indivíduos com passaporte da China em trânsito a Macau é para facilitar a sua deslocação aos outros Países mediante o Aeroporto Internacional de Macau, concedendo aos visitantes da China uma medida mais rápida e fácil para visitar ao exterior. A Polícia de Macau vai continuar visionar e reforçar a fiscalização sobre a referida situação, aperfeiçoando com maior esforço o respectivo mecanismo de trânsito, impedindo o acto de abuso que poderá ser acontecido.

É de salientar que, esta medida concedida pelo Governo da RAEM aos visitantes com passaporte da China em trânsito a Macau vai ser ajustada em contínuo conforme o desenvolvimento da sociedade, o Serviço de Migração do CPSP responsabiliza pelo trabalho de gestão migratória, tem sempre prestado atenção sobre os respectivos visitantes que entra a Macau para trânsito, e conforme a realidade em ajustar em sucessivo o prazo de permanência para o respectivo trânsito. Desde ano 2005 foi reduzido de 30 dias para 14 dias o limite máximo da permanência por trânsito a Macau; e em seguida no ano 2008 foi



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

ainda reduzido para o máximo de 7 dias.

Relativamente à questão sobre a comunicação com o serviço competente do Interior acerca da respectiva situação referida na mencionada interpelação, as autoridades de segurança têm sempre tomada atenção sobre a situação da entrada a Macau dos visitantes com passaporte da China em trânsito, e mantém comunicação com o serviço de gestão migratória dos órgãos de segurança pública do Interior, reflectindo atempadamente a respectiva medida em conciliação com o desenvolvimento da sociedade. Tem verificado a existência de residentes da China em que aproveitarem o passaporte da China para poder permanecer 7 dias para viajar a Macau e não para o trânsito, regressando ao Interior no findo do prazo de permanência, corresponde assim a fuga do normal pedido de “Visto” para visita a Macau, as autoridades de segurança depositaram atenção sobre esta situação, e o Serviço de Migração do CPSP já se encontra a estudar medida para fazer face, como por exemplo reduzir o prazo de permanência por trânsito a Macau dos residentes do Interior com passaporte da China, divulgando atempadamente ao público.

O Chefe do Gabinete,  
Vong Chun Fat  
11 de Junho de 2014